

PROV - 132019

Código de validação: AEDB6172E3

Altera o art. 11 do Provimento nº 11/2013 (Código de Normas) para dispor sobre o processamento e os efeitos de recurso interposto de decisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, inc. XLIII, alínea "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que o art. 995 do Código de Processo Civil estabelece que os recursos não impedem a eficácia da decisão recorrida, que poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso

**CONSIDERANDO** que o Código de Normas prevê atualmente efeito suspensivo para os recursos das decisões do Corregedor-Geral da Justiça;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterada a redação dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Provimento nº 11/2013 (Código de Normas), nos seguintes termos:

Art. 11. (...)omissis

§1º O recurso será interposto perante o corregedor-geral, o qual o remeterá ao Presidente do Tribunal de Justiça, para sorteio de relator.

§2º O juízo de admissibilidade do recurso será feito pelo relator, que deixará de



1



recebê-lo se for intempestivo, faltar legitimidade e/ou interesse recursal.

§3º O recurso de que trata este artigo não suspenderá a eficácia da decisão emanada do Corregedor-Geral da Justiça, salvo se o relator designado atribuir efeito suspensivo, quando da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de março de 2019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/03/2019 20:10 (MARCELO CARVALHO SILVA)

